



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**PROJETO DE LEI Nº 010/2018**

**Data do Projeto:** 07 de março de 2018.

**Beneficiado:** Anarita Rodrigues.

**Metragem:** Frente 10,00m  
Lateral direita 30,00m  
Lateral esquerda 30,00m  
Fundos 10,00m  
Totalizando 306,00m<sup>2</sup>

**Localizado:** Rua Santa Luzia, s/nº - Bairro Serra Oriental.

**Total de Páginas:** 030

**LEI Nº 5.142/2018**

Aprovada em 19 de junho de 2018





República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 5.142/2018**

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ANANITA RODRIGUES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

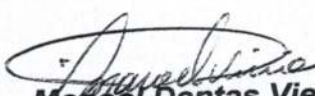
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor da requerente: **ANANITA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1568827-2ª Via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 231.746.172-00, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.777/2010.


**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Serra Oriental, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua Santa Luzia, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Eliana Rodrigues da Silva, medindo 30,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno de Fabiana Rodrigues de Magalhães, medindo 30,00 metros e pelos fundos ao Norte com a encosta da Serra Oriental, medindo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 300,00m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de junho de 2018.

  
**Franceane Jardim Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Manoel Dantas Vieira**  
1º Secretário em exercício

  
**Jorge Luis de Andrade Tavares**  
2º Secretário em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE **PROJETO DE LEI N.º 010/2018**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 POR UNANIMIDADE  
 PLENÁRIO 18/06/18

Procurador  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
 POR UNANIMIDADE  
 PLENÁRIO 19/06/2018

**07 de março de 2018**

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título gratuito em favor da pessoa física **ANANITA RODRIGUES.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor da requerente: **ANANITA RODRIGUES**, portadora da Cédula de identidade RG nº 1568827-2ºVIA PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 231.746.172-00, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Serra Oriental, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua Santa Luzia, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Eliana Rodrigues da Silva, medindo 30,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno de Fabiana Rodrigues de Magalhães, medindo 30,00 metros e pelos fundos ao Norte com a encosta da Serra Oriental, medindo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de março de 2018.

  
**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

**A Sua Excelência, a Senhora  
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS  
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.**

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado à Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Serra Oriental, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua Santa Luzia, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Eliana Rodrigues da Silva, medindo 30,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno de Fabiana Rodrigues de Magalhães, medindo 30,00 metros e pelos fundos ao Norte com encosta da Serra Oriental, medindo 10,00 metros.

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5º CF 88), assentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: " a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação."

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial nº 601 de 1850, que em seu artigo 5º permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava

o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador à titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministério das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meios de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.

Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.

Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas



as suas esferas, envide esforços para proporcionar aos cidadãos montealegrenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime.



Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 07 de março de 2018.

  
Jardel Vasconcelos Carmo  
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará





Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS**



Monte Alegre (PA), 19/04/2018

PROCESSO nº1779/2015, Livro 34, folhas 156

PROTOCOLADO EM: 14/09/2015

ORIGEM  
**SECRETARIA DE OBRAS**

TRAMITAÇÃO  
**C.M.M.A.**

INTERESSADO(A)  
**ANANITA RODRIGUES**

NATUREZA/ASSUNTO  
**LEGITIMAÇÃO DE POSSE**

**SETOR DA SEMOB**

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DAM
X	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
X	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO POSSE
X	DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO
X	COPIA DO IPTU
X	DECLARAÇÃO FINALIDADE USO DO IMOVEL
X	FICHA DE VISTORIA
X	EDITAL
X	CROQUI DA VISTORIA
X	CERTIDÃO DE EDITAL
X	CND
X	DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR
X	PARECER JURIDICO
X	PROJETO DE LEI
X	PARECER TECNICO DA DEFESA CIVIL
X	DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
X	MENSAGEM

26

Número de Fls do Processo

*Adson Vicente de Araujo Leão*

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto nº 002/2017

EXMO. SR. JOSÉ DA COSTA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PROTÓCOLO Nº 1779  
LIVRO Nº 34 FLS. 156  
Em 14/09/15  
Rosalba Neif Sadeck  
PROTÓCOLISTA

A fem 03. PARA  
 RESPONDER  
 PROVIDENTE  
 ARQUIVADO  
14/09/15  
Laureno Francisco L. de Carvalho

Rosalba Neif Sadeck  
AG. ADMINISTRATIVO  
MAT. 010222 - 9

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 238/14 DE 24/04/14



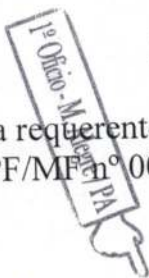
ANANITA RODRIGUES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1568827-SSP-PA - 2ª Via, expedida em 09 de agosto de 2012, e do CPF/MF nº 231.746.172-00, residente e domiciliada à Passagem do Jaquara, s/nº, Bairro da Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Excelência "**LEGITIMAÇÃO DE POSSE** bem como também **LAUDO DE VISTORIA**" de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, que mede **10,00M (dez metros)** de frente por **30,00M (trinta metros)** de fundos, ocupando uma área de **300,00M² (trezentos metros quadrados)**, localizada no endereço acima citado, edificada com uma casa residencial, construída em alvenaria, com os limites e as confrontações seguintes: Pela frente ao Sul, com a Passagem do Jaquara, pela lateral direita ao Oeste, com terreno ocupado e edificado por Eliana Rodrigues da Silva; pela lateral esquerda ao Leste, com terreno ocupado por Fabiana Rodrigues de Magalhães; pelos fundos ao Norte, com a encosta da Serra Oriental.

Comprometendo-me a pagar as taxas previstas na legislação vigente.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Monte Alegre, 08 de Junho de 2015.

A rogo da requerente por não ser alfabetizada, Fabiana Rodrigues de Magalhães, portadora do CPF/MF nº 000.376.882-19.



A rogo.

Fabiana Rodrigues de Magalhães

NO VERSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

WANESSA

31/07/2015



## GUIA DE RECOLHIMENTO

Código: 006164  
 Nome: ANANITA RODRIGUES  
 CPF/CNPJ: 23174617200 RG/Inscriçã 1568827  
 Endereço: PASS JAQUARA, 0  
 Bairro: CIDADE BAIXA CEP: 68220000  
 Cidade: Monte Alegre - PA



Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS	36,18	0,00	0,00
Total:		36,18	0,00	0,00



PROTOCOLO EM GERAL

Código de Baixa  
2-30788-1-1

Vencimento  
03/08/2015

Total de Parcelas  
1

Valor da Parcelas  
36,18

Número da Guia  
16936 / 16952

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1568827 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2012

NOME ANANITA RODRIGUES

FILIAÇÃO MARIA ROSALINA RODRIGUES

NATURALIDADE GURUPA PA DATA DE NASCIMENTO 27/01/1953

CCC ORIGEM C.NASC-MTE ALEGRE PA

NUM:013905 LIV:A0083 FOL:209V

CPF 231746172-00

PARÁ ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POI EGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUS

Emissão

www.correios.gov.br

**CORREIOS**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**231.746.172-00**

Nome

**ANANITA RODRIGUES**

Nascimento

27/01/1953



A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo

Cap. 150  
cau. quan. de Vocês  
protec.



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série: 00009  
Número: 51571



ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Quanita Rodrigues  
 Loc. Nasc. Guarupa  
 Est. PA Data 27 / 01 / 53  
 Filiação Maria Rosália Rodrigues  
 Est. Civil Solteiro Doc. N° 13.905  
 Fls. 209 Liv. N-83 Reg. Civil Monte Alegre  
 Outro doc. ....  
 Situação Militar: Doc. ....  
 N° ..... Órgão ..... Est. ....  
 Naturalizado Dec. N° ..... Em ...../...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
 Doc. Ident. N° ..... Exp. em .....  
 Estado .....  
 Obs. ....  
 Data Emissão 09 / 09 / 85 DRT  
 Assinatura do Funcionário [Signature]

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....

REPÚBLICA FEDERAT



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARÁ  
COMARCA DE MONTE ALEGRE  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
DISTRITO DE MONTE ALEGRE



ULYSSES MONTE ALEGRE DE ARRUDA

Oficial Titular do Registro Civil

**Nascimento N.º 13.905**

CERTIFICO que, às fls. 209 verso do livro n.º A-83, de Registro de Nascimentos, foi lavrado hoje o assento de ANANITA RODRIGUES

nascida aos vinte e sete (27) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) às 20 horas e 00 minutos, em o município de Gurupá, Estado do Pará,

do sexo feminino  
filha de Maria Rosalina Rodrigues

natural de Estado do Pará

e de Dona -

natural de -

Sendo avós paternos -

e Dona -

e avós maternos Isabel Rodrigues

e Dona -

Foi declarante a própria registrada

e serviram de testemunhas Cornélio Corrêa da Silva e

Oscar André da Silva

Observações: Registro feito de acordo com a Lei, mediante despacho do Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé.

MONTE ALEGRE - PARÁ 21 de OUTUBRO de 1983

*Ulysses Monte Alegre de Arruda*  
Oficial



Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica | Série B:  
 Nº da Fatura: 0701140-0002/2016  
 Instalação: 221420  
**Centrais Elétricas do Pará**  
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA  
 CEP: 66823-010 | CNPJ: 04.895.725/0001-80  
 Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento,  
 Informe este número.

Referente ao mês: **05/2016**  
 Vencimento: **13/05/2016**

Conta Contrato



**Dados do cliente**

**ANANITA RODRIGUES**

PS JACIARA S/N  
 SERRA ORIENTAL GR220 000 MONTE ALEGRE PA  
 C/P: 231.740.172-00  
 Tipo de tarifa: COMERCIAL MONOFASICA  
 Classificação: Residencial Pleno FONE AUSTICO

Tensão Nominal: 127 V  
 UL/Seq: M02B001 1770  
 Nr Medidor: D10025654  
 Fator de Potência: 0

**Demonstrativo de Faturamento**

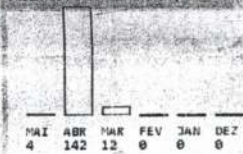
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade			16,51
Multa			2,14
PARCELA 1/748			35,97
Juros			0,22

**Total a pagar: R\$ 54,62**

**Composição do Faturamento (R\$)**

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
1,04	0,10	5,85	1,72	0,77	11,51

**Histórico do Consumo (kWh)**



**Informações de Tributos**

Tributos	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	11,51	18,57	2,14
PS	11,51	3,06	0,35
COFINS	11,51	6,01	0,69

Reservado ao Fisco: 0,77  
 Período Fiscal: 01/01/2016 - 31/12/2016

**Informações do consumo do mês**

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Data com tributos (R\$)
0100725654	4.801	4.807	06	31	01	54,62/2016

**Revisão de Vencimento**

Período	Valor
05/2016	54,62

**2º Plano do Programa Social**

**1ª Coluna de Contribuidores**

MARCA	VAL	FC	DBRC
MONTA	17,2	13,8	3,55
Meta Tr	35,5	3,73	0,00
Meta Anu	11,32	71,45	0,00
Apurado Men	3,87	15,00	1,37

**Datas**

Emissão: 05/05/2016 | Apresentação: 05/05/2016 | Prazo de validade: 05/05/2016

**Informações para o cliente**

"A CELPA, em atendimento a Lei nº 3.303 de 12/07/2009, declara quitado os débitos relativos ao ano de 2015, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores de corrente de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores."  
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 06/04 - 06/05



# DECLARAÇÃO DE POSSE



Eu, ANANITA RODRIGUES, brasileira, paraense, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG, nº1568827 SSP-PA- 2Via e do CPF/MF. 231.746.172-00, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alegre ,Pá, sito a Passagem Jaquara s/nº, Bairro: Cidade Baixa, CEP- 68220-000, DECLARO para os devidos fins em especial e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre que, tenho posse e zelo sobre o imóvel, edificado com uma casa residencial, construída em madeira de lei há 07 (sete) anos, identificado no requerimento a Prefeitura Municipal de Monte Alegre- Pará, preenchendo os requisitos estabelecidos nas Leis Municipais 4.720/2009 e 4.777/2010, e demais normas que regulamentam. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre- PA, 02 de Agosto de 2016



1º Ofício - M. Alegre / PA

*Fabiana Rodrigues de Magalhães*

ANANITA RODRIGUES  
Declarante

### TESTEMUNHAS:

1º Ofício - M. Alegre / PA

*Nelsi Neif Sadeck*

CPF/MF Nº 029.856832-20

*Adelia da Conceição Jorge*

CPF/MF Nº 194.08439287



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA  
Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 173 - Fone 093-3533.1349 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA

RECONHECIMENTO Nº 133942  
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) FABIANA RODRIGUES DE MAGALHAES, (2) NELSI NEIF SADECK, (3) ADELIA DA CONCEICAO JORGE -  
Monte Alegre/PA, 03 de agosto de 2016. Em Test. da verd.

ILMA ANDREIA BRAGA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada  
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

# DECLARAÇÃO



**ANANITA RODRIGUES**, brasileira, paraense, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade **RG, nº1568827 SSP-PA- 2Via** e do **CPF/MF. 231.746.172-00**, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alegre ,Pá, sito a **Passagem Jaquara s/nº**, Bairro: **Cidade Baixa**, CEP- 68220-000, **DECLARA** para os devidos fins que:

- 1- Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;
- 2- Até a presente data não foi expedido sobre a área, nenhum título provisório ou definitivo pelo município;
- 3- Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida;
- 4- A área será destinada para fins residenciais;
- 5- A requerente não está em curso em quaisquer impedimento junto ao município relacionado à obtenção de concessão;
- 6- Não existem sobre a terra em apreço de posse, ocupações e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-júdice;
- 7- A área pleiteada fica situada no endereço supramencionado, na Passagem Jaquara s/nº, lado Norte, no Bairro Cidade Baixa, (na meia encosta da serra Oriental), com as seguintes confrontações: Pela frente ao Sul com a Passagem Jaquara, pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de ELIANA RODRIGUES DA SILVA, pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de FABIANA R. DE MAGALHÃES e pelos fundos ao Norte com a encosta da Serra Oriental, sendo que as medidas e a área serão devidamente descritas conforme Laudo de Vistoria que será realizado pelo departamento competente. Cujo terreno encontra-se Cadastrado junto ao Departamento de Tribulação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre- PA, com a Inscrição Imobiliária sob nº 01 02 010 0152 001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU.

Monte Alegre-PA, 02 de agosto de 2016.



*Fabiana Rodrigues de Magalhães*  
ANANITA RODRIGUES  
CPF-231.746.172-00



**CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA**  
Trav. Dr. Carlos Amobio Franco, nº 179 - Fone 093-3533 1349 - Bairro Cidade Alta - Monte Alegre - PA  
RECONHECIMENTO Nº 133943  
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (4) FABIANA RODRIGUES DE MAGALHAES -  
Monte Alegre/PA, 03 de agosto de 2016. Em Test. da verificação  
ILMA ANDREIA BRAGA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada  
Válido(a) somente com o selo de autenticidade  
Valor total: Emolumentos: R\$ 4,60 + selo: R\$ 0,30 -- Total: R\$4,90



Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2016

Código do Imóvel: 01 02 010 0152 001

Contribuinte

ANANITA RODRIGUES

Endereço

Rua Santa Luzia  
Serra Ocidental

s/n  
CEP: 68220-000

Característica do Imóvel

Área Total do Terreno:	300 m <sup>2</sup>
Área Total Construída:	90 m <sup>2</sup>
Área Construída da Unidade:	90 m <sup>2</sup>
Valor Venal da Edificação	R\$ 5.544,81
Valor Venal do Terreno	R\$ 4.244,83
Valor Venal do Imóvel	R\$ 9.789,64
Tipo	Casa
IPTU	R\$ 48,95



Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2016

Código do Imóvel: 01 02 010 0152 001

Contribuinte

ANANITA RODRIGUES

Endereço

Rua Santa Luzia  
Serra Ocidental

s/n  
CEP: 68220-000

Característica do Imóvel

Área Total do Terreno:	300 m <sup>2</sup>
Área Total Construída:	90 m <sup>2</sup>
Área Construída da Unidade:	90 m <sup>2</sup>
Valor Venal da Edificação	R\$ 5.544,81
Valor Venal do Terreno	R\$ 4.244,83
Valor Venal do Imóvel	R\$ 9.789,64
Tipo	Casa
IPTU	R\$ 63,19



DECLARAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE



**ANANITA RODRIGUES**, brasileira, paraense, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade **RG, nº1568827 SSP-PA- 2Via** e do **CPF/MF. 231.746.172-00**, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alegre, Pará, sito a **Passagem Jaquara s/nº**, Bairro: **Cidade Baixa**, CEP- 68220-000, nesta cidade de Monte Alegre- Pará, **DECLARA** para esta Prefeitura Municipal de Monte Alegre e a quem interessar possa, que a área pleiteada **destina-se para fins residenciais**, contendo as seguintes confrontações: Frente ( ao sul), limita-se com a Passagem Jaquara, lateral direita (ao oeste) com terreno edificado de Eliana Rodrigues da Silva, lateral esquerda (ao leste), com terreno ocupado por Fabiana Rodrigues de magalhães, e fundos (ao norte), com meia encosta da Serra Oriental.

O referido terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, com a Inscrição Imobiliária sob n. 01 02 010 0152 001, para fins de lançamentos e cobrança de Imposto Territorial Urbano, IPTU, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas incidentes no processo.

Termos em que

Pede deferimento

Monte Alegre- Pa, 09 de junho de 2015



A rogo

*Fabiana Rodrigues de Magalhães*

**ANANITA RODRIGUES**  
**CPF/MF. 231.746.172-00**

**CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA**  
Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 179 - Fone: 083-3525-1349 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA  
**RECONHECIMENTO Nº 135380**  
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) **FABIANA RODRIGUES DE MAGALHAES**  
Monte Alegre/PA, 31 de agosto de 2016. Em Test. *[Signature]* da verd.  
**VITOR EVERTON MARTINS VAREJAO** - Escrevente Autorizado  
Válido(a) somente com o selo de autenticidade  
Valor total: Emolumentos: R\$ 4,60 + selo: R\$ 0,30 -- Total: R\$4,90



102



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FICHA DE IMÓVEL

NOME DO PROPRIETÁRIO: ANANITA RODRIGUES

ENDEREÇO : TRAV. SANTA LUZIA

Complemento/ Bairro: CIDADE BAIXA

DIMENSÕES CONSTRUIDA:	F= m - L.D= m L.E= m - F= m	
DIMENSÕES DO TERRENO:	F= 10:00m - L.D= 30:00 m L.E= 10:00 m - F= 30:00 m	

CONFINANTES

FRENTE : ao : SUL LIMITA-SE COM A. TRAV. SANTA LUZIA

MEDE PELA FRENTE = 30:00 m.

L.DIREITO: ao = OESTE LIMITA-SE COM TERRENO OCUPADO E EDIFICADO POR A Sra ELIANA RODRIGUES DA SILVA. MEDIDA=30m.

L.ESQUERDO:ao= LESTE LIMITA-SE COM TERRENO OCUPADO POR FABIANA RODRIGUES DE MAGALHÃES. MEDIDA= 30:00 m.

FUNDOS : ao = NORTE LIMITA-SE COM A ENCOSTA DA SERRA ORIENTAL. MEDIDA= 10:00 m.

Observações: ESTE TERRENO CITADO, EDIFICADA COM UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUIDA EM ALVENARIA, QUE FICA LOCALIZADA PROXIMO A TRAV. SANTA LUZIA.

MONTE ALEGRE, PA 01/12/2015

ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

EDITAL Nº 102/2015



PROCESSO Nº 1779 / 2015

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, em favor de **ANANITA RODRIGUES**, Cédula de Identidade **RG nº 1568827 - SSP-PA 2ªVIA** e do **CPF/MF nº 231.746.172-00**, residente e domiciliado(a), neste município de Monte Alegre, Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, na modalidade **DOAÇÃO** nos termos do que autoriza a Lei municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 29 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 03 de abril de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Monte Alegre – PA, 21 de dezembro de 2015.

*Pedro Álvaro Mendes Barbosa*  
Sec. Municipal de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais  
**Decreto nº 542/2015**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FUNC. RESPONSÁVEL:	ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA		Processo:	1779/2015 - L.34-FI-156	
END. BENEFICIADO:	R. PASSAGEM JAQUARA S/Nº		Bairro:	CIDADE BAIXA	
NOME:	ANANITA RODRIGUES				
CNPJ/CPF	231.746.172-00	RG:	1568827 - SSP-PA - 2ª VIA	Insc. Est.	XXXXXXXXXX
DIMENSÕES/ÁREA:	(SOLICITADA)	10,00m X 30,00m		300 m²	
DIMENSÕES/ÁREA:	(CONCEDIDA)	10,00m X 30,00m		300 m²	
END. DO IMÓVEL :	R. SANTA LUZIA S/Nº			Bairro:	CIDADE BAIXA
COORDENADAS GEOG.	S-02° 00' 24,55"	W- 54° 04' 11,88"	DATUM:GOOGLE	Doação ( X )	Compra ( )



**CONFRONTAÇÕES:**

FRENTE:	SUL	10,00 m, C/ TRAV. SANTA LUZIA
L.DIR:	OESTE	30,00m, C/ TER. EDIF. DE ELIANA RODRIGUES DA SILVA
L.ESQ:	LESTE	30,00 m, C/ TERR. EDIFC. DE FABIANA R. DE MAGALHÃES
FUNDOS:	NORTE	10,00 m C/ A ENCOSTA DA SERRA ORIENTAL
REQUERENTE:	ANANITA RODRIGUES	

TIPO EDIFICAÇÃO:	Madeira ( ) Alvenaria ( X )	OBSERVAÇÃO: TERRENO COM UMA
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA		

Monte Alegre (PA), 21 de dezembro, 2015

*Pedro Alvaro Mendes Barbosa*  
 Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais  
 DECRETO Nº 542/2015

CROQUI NO VERSO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



**CERTIDÃO DE EDITAL**

Certificamos que o Edital **101 / 2015**, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residenciais com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do presente edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei nº 4.720 de 28.05.2009 em favor de **ANANITA RODRIGUES**, Cédula de Identidade **RG nº 1568827 - SSP-PA 2ªVIA** e do **CPF/MF nº 231.746.172-00**, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria de Obras no período de **21** de dezembro de 2015 a **21** de janeiro do ano de 2016

Monte Alegre – PA, 21 de dezembro de 2015

*Pedro Álvaro Mendes Barbosa*  
Sec. Municipal de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais  
**Decreto nº 542/2015**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



Exercício: 2018



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada ANANITA RODRIGUES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/08/2018, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Solicitação protocolada sob nº382 , Livro 38, Fls 187.

Cadastro: 006164 Matricula: 1568827  
Contribuinte: ANANITA RODRIGUES CPF/CNPJ 23174617200  
Endereço: PASS JAQUARA, 0 Complemento:  
Bairro: CIDADE BAIXA CEP: 68220000  
Cidade: Monte Alegre UF: PA  
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 01/03/2018 Valida Até: 28/08/2018

Usuário: NILVANE

Código de Controle da certidão/Número:  
37C1.F17F.62C5.4F72

*Lícia Braga Garcez*

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Responsável

Lícia Cristina dos S. Braga Garcez  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS  
DEC. Nº 014/2018

**DECLARAÇÃO**



**ANANITA RODRIGUES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1568827 SSP/PA 2º VIA e do CPF nº 231.746.172-00, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito a Passagem Jaquara, s/nº, bairro Cidade Baixa, **DECLARO** para os devidos fins e especificamente para Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, que não sou proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano em meu nome, preenchendo os requisitos estabelecidos na Lei nº 4.720/2009 e lei nº 4.777/2010, e demais normas que regulamentam. Caso essas declarações não sejam a expressão da verdade, responderei criminalmente por infração do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Monte Alegre, Pará 25 de novembro de 2017.



*ANANITA RODRIGUES*

**ANANITA RODRIGUES**

CPF nº 231.746.172-00

**Declarante**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Procuradoria do Município



18

Monte Alegre-PA, 26.11.2017

Parecer nº 259/2017 – PJM/PMMA

Processo nº 1779/2015 - SEMOB

### BREVE RELATÓRIO

Trata de requerimento de legitimação de posse de um terreno urbano, localizado na Pass. Jaquara, s/n, bairro Cidade Baixa, pertencente ao patrimônio municipal, feito por ANANITA RODRIGUES.

Anexou ao processo os documentos exigidos das pessoas físicas, relacionados nas alíneas do inciso II do art. 28 da Lei Municipal nº 4.720/2009.

A SEMOB também anexou os documentos ao seu encargo quais sejam: edital de alienação, certificação de publicação do edital, e ficha de vistoria da área, nos termos do que dispõem respectivamente os incisos III e V do art. 29 da Lei Municipal nº 4.720/2009.

### DA ANÁLISE JURÍDICA

Atualmente a regularização fundiária e a ocupação do solo urbano do município está regulada na Lei Municipal nº 4.720, de 19 de maio de 2009, que "Estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação dos bens públicos do Município de Monte Alegre".

O terreno requerido tem área de 300 m<sup>2</sup> (conforme a ficha de vistoria) pelo que pode ser alienado na modalidade **legitimação de posse gratuita**, nos termos do que dispõe o caput do art. 25 da mencionada lei.

No presente processo se vê que a Requerente encontra-se na posse da área requerida há mais de 05 (cinco) anos (art. 25, I), conforme faz prova a incontestada declaração de tempo de posse.

Ademais, provou idoneidade fiscal, bem como preenche os demais requisitos do art. 25, incisos de §§, da mencionada lei, quais sejam: não é proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano; não foi beneficiada por qualquer forma de alienação de imóvel pela municipalidade, nos termos do que requer o art. 25 e PU da lei em apreço.


Os demais requisitos legais estão perfeitamente atendidos, devendo o Setor de Terras Patrimoniais verificar a validade da CND (Certidão Negativa de Débitos) de tributos municipais apresentada pela Requerente.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto opina o procurador abaixo assinado pelo **DEFERIMENTO** do requerimento, por encontrar amparo legal, devendo o presente processo ser encaminhado à CMMA para aprovação legislativa.

Após a aprovação do Projeto de Lei de alienação pela CMMA, o Título Definitivo pode ser emitido.

É o parecer.

  
SALAZAR FONSECA JÚNIOR  
Procurador do Município



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Memo. Nº 005

Monte Alegre, 04 de abril de 2018.

**DA:** Coordenadoria de Defesa Civil

**PARA:** Secretara Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais.

**Assunto:** Resposta ao memo. 023/2018.

**Ilmo. Sr. Adson Vicente de Araújo Leão**

Honrado em cumprimenta-lo, venho, através deste, responder ao memo. 023/2018, onde a secretaria solicitar um Laudo Técnico desta Coordenadoria, e com base na Lei de Proteção de nº 12.608, foi realizado um serviço de campo, onde pode constatar o risco, conforme relatório de avaliação 03 em anexo.

Certo de contarmos com seu apoio e parceria, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente;

**Leomar Araújo de Oliveira**  
Coordenador de Defesa Civil de Monte Alegre  
Decreto nº 073/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



20

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO 03/2018

**OBJETO:** Avaliação da área para Legitimação de Posse.

**LEI DE PROTEÇÃO:** 12.608 Art. 8º (V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;)



## INTERESSADOS:

1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
2. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

**PERIODO DA AVALIAÇÃO DE RISCO:** 03 a 04 de abril de 2018.

A coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizou uma vistoria de Campo, na tarde do dia 03 de abril na residência da Sra. Fabiana Rodrigues de Magalhaes, onde foi constatado o Risco Médio de um Deslizamento da encosta, devido ter sido realizado um corte na encosta para edificação de sua residência, por esse motivo a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil é contrario a **LEGITIMAÇÃO** de **POSSE** da Senhora Fabiana Magalhães.



→ Corte no talude da encosta.

**LEGENDA:** Construção da Sra. Fabiana Rodrigues de Magalhães, sito a Tv: Santa Luzia, bairro Cidade Baixa. A mesma estar interdita por esta Coordenadoria.

Defesa Civil Monte Alegre- Fone (93)99130-9818  
Endereço: AV – Desembargador Inácio Guilhon nº 629- cidade Alta-Monte Alegre- PA  
E-mail: [defesacivil@montealegre.pa.gov.br](mailto:defesacivil@montealegre.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



A segunda requerente, a senhora Ananita Rodrigues sou favorável a sua **LEGETIMAÇÃO DE POSSE**,  
Pois o Risco de um Deslizamento e quase zero, e a sua residência se encontra em uma margem segura da  
encosta!



**LEGENDA:** Residência da Sra. Ananita Magalhães, sito a Tv: Santa Luzia, bairro Cidade Baixa.

### CONCLUSÃO

Portanto, com base na avaliação efetuada foi constatado a possibilidade de tendência de um deslizamento na construção da Sra. Fabiana, em decorrência do período chuvoso se estender até início de junho. Quanto à residência da Sra. Ananita Rodrigues, recomendamos a Legitimação de Posse.

Monte Alegre, 04 de abril de 2018.

LEOMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Coordenador Municipal de Defesa Civil  
Decreto 073/2017



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**



22

**DECLARAÇÃO**



Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Terras Patrimoniais, acerca de dúvidas sobre endereço de um imóvel, **DECLARAMOS** para os devidos fins que se fizerem necessários, que o imóvel cadastrado em nome da Senhora **ANANITA RODRIGUES**, com Inscrição no cadastro imobiliário desta Prefeitura sob nº 01.02.010.0152.001 está localizado na Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Serra Oriental, neste Município de Monte Alegre - PA.

Monte Alegre, 04 de maio de 2018.

*Wanessa Veiga de Lima*  
Fiscal de Tributos

*Wanessa Veiga de Lima*  
FISCAL DE TRIBUTOS  
CPF: 917.912.432 - 15



República Federativa do Brasil  
 Estado do Pará  
 Município de Monte Alegre  
 PODER EXECUTIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
 Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

**DESPACHO**

Para a Comissão:

**COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO**, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 010/2018** que “Autoriza a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa física: ANANITA RODRIGUES”.

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Monte Alegre, 11 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Presidente

**DESIGNAÇÃO**

Designo o Vereador \_\_\_\_\_, para opinar no referido processo.

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2018.

**Marinete Macedo**  
 Presidente da Comissão



República Federativa do Brasil  
 Estado do Pará  
 Município de Monte Alegre  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL



**COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO**

**PARECER Nº 007/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 APROVADO EM 18 DE Junho DE 2018 DISCUSSÃO  
 POR  
 PLENÁRIO 18/06/2018  
*[Signature]*

**Ementa:** Projeto de Lei Nº 010/2018, que trata de Pedido de Legitimação de Posse de Terras do Patrimônio Municipal.

**Voto do Relator:**

Após análise do Projeto de Lei Nº 010/2018, de 07 de março de 2018, que trata de **Pedido de Legitimação de Posse** de Terras do Patrimônio Municipal, no qual é parte interessada a pessoa física **ANANITA RODRIGUES**, esta **Relatoria**, com base na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e fundamentada nas Leis 4.720/2009, 4.777/2010 e 4.804/2012, **MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em tela, a título **GRATUITO**.

É como **VOTO**.

Sala das Sessões da **Comissão de Terras, Obras e patrimônio** da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 18 de junho de 2018.

*[Signature]*  
**MARINETE MACEDO**  
 Presidente

*[Signature]*  
**JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS**  
 Relator

*[Signature]*  
**ALDENOR SALES COUTINHO**  
 Membro